



**EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº  
2/2019**

**Modifica o Artigo 108, do Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, que “Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Salário dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, institui tabelas salariais, fixa as normas para a avaliação anual do desempenho funcional e dá outras providências.”**

**Artigo 1º** - O Artigo 108, do Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 108 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos econômicos e financeiros a partir de 1º de setembro de 2019.

Sala das sessões, 28, de agosto de 2019.

  
**ANTONIO MARCOS GAVA JUNIOR**  
Vereador

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO. LM. RESP.	(10:03) Hrs:
FLS.:	SOB N.º 8501/2019
Barra Bonita,	28 de 08 de 19
<i>Sidiane</i>	